



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportando a Cidade com Destino!

Comissão
Permanente de **Licitação**



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07.18.01/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Estado do Ceará, reuniu-se a citada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 081/2022, de 01 de março de 2022, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Aline Bandeira da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva - Membros, com observância as disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 07.18.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM TRECHOS DIVERSOS NA LOCALIDADE DE SERRA DO VICENTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou a sessão divulgando o resultado da análise técnica das Propostas de Preços realizado por equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, análise feita pelo Sr. **Eduardo Henrique Fernandes Vieira**, Eng. Civil **CREA RNP 061736577-6**, onde emitiu parecer técnico no qual consta em anexo, fez constar que as propostas das empresas estão **CLASSIFICADAS**: **ENERGY SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85, com o valor **R\$ 200.457,70 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. **DESCCLASSIFICADAS**: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, bem como os itens (S+G;DF;ISS) da composição do BDI apresentada pela empresa são divergentes do orçado pela Administração, item obrigatório da Proposta de Preço, portando tornando-se desclassificada; **AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 21.877.077/0001-14, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, item obrigatório da Proposta de Preço, portando tornando-se desclassificada; **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 09.423.269/0001-55, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, itens obrigatórios da proposta de preço, portanto tomando-se desclassificada; **HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 11.306.956/0001-32, não atendeu as exigências do





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportar e cuidar com Dignidade

Comissão
Permanente de **Licitação**



edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, itens obrigatórios da proposta de preço, portanto tornando-se desclassificada; **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, bem como os itens (S+G;DF;ISS) da Composição do BDI apresentada pela empresa são divergentes do orçado pela Administração, item obrigatório da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Próprias de Custos estarem incompletas, sem a discriminação dos respectivos índices, itens e coeficientes, bem como os itens (S+G;DF;ISS) da Composição do BDI apresentada pela empresa são divergentes do orçado pela Administração, item obrigatório da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada. Deste modo, fora **proclamada vencedora** do certame a **ENERGY SERVIÇOS EIRELI**, onde a mesma apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 200.457,70 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. Em seguida a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do Ceará, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Aline Bandeira da Silva, que vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aline Bandeira da Silva

Presidente

Carlos Augusto Caetano da Silva

Membro

Francisco Wladimir Vitoriano da Silva

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



RELATÓRIO
ANÁLISE TÉCNICA - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 07.18.01 / 2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE

Ref. Processo CP nº 07.18.01 / 2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTE EM TRECHOS DIVERSOS NA LOCALIDADE DE SERRA DO VICENTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO – CE.

A equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, emitiu Parecer Técnico do processo supracitado, após análise criteriosa das propostas das empresas habilitadas, constatou-se que estão classificadas à concorrerem a Proposta de Preço da empresa:

- 1) **ENERGY SERVIÇOS EIRELI**, Estabelecida na Rua Alfredo Terceiro, nº 500, sala 204, 2 andar, Bairro Centro, Boa Viagem, Ceará, CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85

Constatou-se que as propostas de preços das empresas:

- 1) **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, Estabelecida na Rua Jaime Benevides, nº 355, Bairro Centro, Mombaça, Ceará, CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, bem como os itens (S + G; DF; ISS) da Composição do BDI apresentada pela empresa são divergentes do orçamento pela Administração, itens obrigatórios da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada.
- 2) **AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida São Vicente de Paula, nº 242, sala 02, Centro, Boa Viagem – CE, CNPJ nº 21.877.077/0001-14, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, item obrigatório da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, CEP:62.748-000 - Capistrano - CE
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

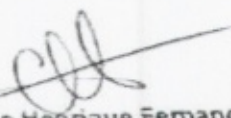


- 3) **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Estabelecida na Rua Raimundo Silva Sousa, S/N, Bairro São José da Macaoca, Madalena, Ceará, CNPJ sob o nº 09.423.269/0001-55, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, item obrigatório da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada.
- 4) **HADAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Aracati, nº 845, Meireles, estabelecida no CNPJ nº 11.306.956/0001-32, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, item obrigatório da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada.
- 5) **CLEIZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME**, estabelecida na Rua Joaquim Vanderlei, nº 1930, Bairro Divino Espirito Santo, Morada Nova – CE, não atendeu as exigências do edital, devido à falta das Composições Auxiliares de Custos, bem como os itens (S + G; DF; ISS) da Composição do BDI apresentada pela empresa são divergentes do orçamento pela Administração, itens obrigatórios da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada.
- 6) **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Estabelecida na Rua David Vieira da Silva, nº 310, 1º andar, Bairro Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14, não atendeu as exigências do edital, devido à Composições Próprias de Custos estarem incompletas, sem a discriminação dos respectivos índices, itens e coeficientes, bem como os itens (S + G; DF; ISS) da Composição do BDI apresentada pela empresa são divergentes do orçamento pela Administração, itens obrigatórios da Proposta de Preço, portanto tornando-se desclassificada.

As proponentes classificadas, atenderam a todos os critérios exigidos no edital do referido processo.

É o relatório.

Capistrano – CE, 27 de Outubro de 2022


Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, CEP:62.748-000 - Capistrano - CE

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com